

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Associados Efetivos do Jockey Club Brasileiro ("JCB"), na forma do artigo 44, § 2º, do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a realizar-se em formato presencial no Salão Nobre da Sede Social Lagoa, à Rua Mário Ribeiro, nº 410, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, no dia 10 de março de 2026 (terça-feira), às 18h, em primeira convocação, com quórum estatutário, e às 18h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme previsto no artigo 45 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação acerca da proposta de conciliação a ser formalizada com o Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Processo Administrativo nº PGM-PRO-2023/01541, com fundamento na Lei nº 6.740/2020, regulamentada pelo Decreto nº 47.419/2020, no Decreto nº 44.640/2018, na Lei nº 7.000/2021, regulamentada pelo Decreto nº 50.032/2021, na Resolução PGM nº 1.166/2023 e na Portaria PG/CAPRESC nº 001/2025, visando ao equacionamento e à quitação dos débitos do JCB relativos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre atividades de apostas, inscritos ou não em Dívida Ativa, compreendendo os seguintes créditos:

- CDA nº 10/213.034/2001-00 (AI 60427) – Execução Fiscal nº 0194009-23.2001.8.19.0001 (2001.120.033991-6);
- CDA nº 10/004.182/2008-00 (AI 98990) – Execução Fiscal nº 0297374-78.2010.8.19.0001;
- CDA nº 10/004.183/2008-00 (AI 51120) – Execução Fiscal nº 0297374-78.2010.8.19.0001;
- CDA nº 10/019.093/2025-00 (AI 302490);
- Auto de Infração nº 303120 (ainda não inscrito em Dívida Ativa).

2. Apreciação e deliberação acerca das condições negociais e das providências necessárias à formalização, implementação e execução da referida autocomposição, inclusive no que se refere à prática de atos de disposição patrimonial, conforme aplicável, incluindo: a) a transferência de ativo imobiliário de titularidade do JCB ao Município do Rio de Janeiro, mediante dação em pagamento ou outro instrumento jurídico idôneo; b) o levantamento, em favor do Município, dos valores integrais previstos em precatórios e de depósito judicial de titularidade do JCB; c) o parcelamento do saldo remanescente; d) a adoção de atos acessórios, instrumentais e complementares necessários ao cumprimento integral do ajuste.

3. Autorização expressa ao Presidente do Jockey Club Brasileiro, na qualidade de representante legal da Associação, para praticar todos os atos necessários à formalização, celebração e execução do acordo de conciliação aprovado, inclusive firmar termos de autocomposição, escrituras públicas ou particulares, requerimentos, petições, autorizações para levantamento de valores, instrumentos de dação em pagamento ou outros instrumentos jurídicos pertinentes, podendo ainda adotar as providências complementares necessárias ao fiel cumprimento da deliberação assemblear.

Somente poderão votar os Associados Efetivos que pertençam ao quadro social por mais de 05 (cinco) anos, corridos ou não, e que estejam em dia com o pagamento de suas obrigações financeiras para com a Associação.

A Assembleia será regida pelas normas constantes no Estatuto Social do JCB.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

Raul Lima Neto - Presidente